



011

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 17/07/2013

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 01 de julho de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

EDITAL DE PREGAÇÃO Nº 001/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, para conhecimento e participação, a fim de adquirir por licitação os serviços de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital de Pregação nº 001/2013.

1. Objeto: Manutenção e reparação de equipamentos de informática.
2. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope A, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.
3. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope B, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.

Maripá, 02 de julho de 2013

CI-1114002-E13

DECRETO Nº 280/2013

DATA: 28 de junho de 2013

FRENTEZINHA DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EMPREGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Teresinha de Itaipá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, no Decreto nº 280/2013, de 16 de maio de 2013, o seguinte Membro da Comissão Especial de Avaliação e Superação do Concurso Público:
PRESIDENTE ATUAL: Claudyso Costa Ferreira - Secretário Municipal de Administração
NOVO PRESIDENTE: Adelio Nicolai Que - Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Municipal 03 de Maio, em 28 de junho de 2013.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO



Município de Maripá

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

O Município de Maripá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um edital de licitação para a aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2013.

1. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza.
2. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope A, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.
3. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope B, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.

Maripá, 01 de julho de 2013

CI-1114010-E13

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

DATA: 01 de julho de 2013

COMITANTANTE MUNICIPAL DE IGUAITU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 93.595.013/0001-67, com sede e Avenida Centenário, 500, CEP 84423-000, no Estado do Paraná, Estado do Paraná, para a representação por seu Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Aparecido Brandão, por meio do edital de licitação nº 001/2013, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Teresinha de Itaipá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, no Edital nº 001/2013, o seguinte Membro da Comissão Especial de Avaliação e Superação do Concurso Público:
PRESIDENTE ATUAL: Claudyso Costa Ferreira - Secretário Municipal de Administração
NOVO PRESIDENTE: Adelio Nicolai Que - Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Municipal 03 de Maio, em 28 de junho de 2013.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Maripá

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

O Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, para conhecimento e participação, a fim de adquirir por licitação os serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital de Pregação nº 001/2013.

1. Objeto: Manutenção e reparação de equipamentos de informática.
2. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope A, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.
3. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope B, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.

Maripá, 02 de julho de 2013

CI-1113994-E13

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

DATA: 01 de julho de 2013

COMITANTANTE MUNICIPAL DE IGUAITU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 93.595.013/0001-67, com sede e Avenida Centenário, 500, CEP 84423-000, no Estado do Paraná, Estado do Paraná, para a representação por seu Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Aparecido Brandão, por meio do edital de licitação nº 001/2013, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Teresinha de Itaipá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, no Edital nº 001/2013, o seguinte Membro da Comissão Especial de Avaliação e Superação do Concurso Público:
PRESIDENTE ATUAL: Claudyso Costa Ferreira - Secretário Municipal de Administração
NOVO PRESIDENTE: Adelio Nicolai Que - Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Municipal 03 de Maio, em 28 de junho de 2013.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO



Município de Medianeira

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

O Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, para conhecimento e participação, a fim de adquirir por licitação os serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital de Pregação nº 001/2013.

1. Objeto: Manutenção e reparação de equipamentos de informática.
2. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope A, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.
3. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope B, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.

Maripá, 02 de julho de 2013

CI-1113995-E13

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

DATA: 01 de julho de 2013

COMITANTANTE MUNICIPAL DE IGUAITU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 93.595.013/0001-67, com sede e Avenida Centenário, 500, CEP 84423-000, no Estado do Paraná, Estado do Paraná, para a representação por seu Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Aparecido Brandão, por meio do edital de licitação nº 001/2013, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Teresinha de Itaipá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, no Edital nº 001/2013, o seguinte Membro da Comissão Especial de Avaliação e Superação do Concurso Público:
PRESIDENTE ATUAL: Claudyso Costa Ferreira - Secretário Municipal de Administração
NOVO PRESIDENTE: Adelio Nicolai Que - Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Municipal 03 de Maio, em 28 de junho de 2013.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ibema

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

O Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, para conhecimento e participação, a fim de adquirir por licitação os serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital de Pregação nº 001/2013.

1. Objeto: Manutenção e reparação de equipamentos de informática.
2. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope A, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.
3. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope B, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.

Maripá, 02 de julho de 2013

CI-1113954-E13

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

DATA: 01 de julho de 2013

COMITANTANTE MUNICIPAL DE IGUAITU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 93.595.013/0001-67, com sede e Avenida Centenário, 500, CEP 84423-000, no Estado do Paraná, Estado do Paraná, para a representação por seu Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Aparecido Brandão, por meio do edital de licitação nº 001/2013, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Teresinha de Itaipá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, no Edital nº 001/2013, o seguinte Membro da Comissão Especial de Avaliação e Superação do Concurso Público:
PRESIDENTE ATUAL: Claudyso Costa Ferreira - Secretário Municipal de Administração
NOVO PRESIDENTE: Adelio Nicolai Que - Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Municipal 03 de Maio, em 28 de junho de 2013.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO

Município de Ibema

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

O Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, para conhecimento e participação, a fim de adquirir por licitação os serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital de Pregação nº 001/2013.

1. Objeto: Manutenção e reparação de equipamentos de informática.
2. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope A, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.
3. O licitante deverá apresentar no precatório de selo de Envelope B, o valor de cada lote, bem como o valor total de cada lote, e o valor total de todos os lotes, em moeda corrente nacional, em até 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o valor de cada lote.

Maripá, 02 de julho de 2013

CI-1113954-E13

DECRETO Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2013

DATA: 01 de julho de 2013

COMITANTANTE MUNICIPAL DE IGUAITU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 93.595.013/0001-67, com sede e Avenida Centenário, 500, CEP 84423-000, no Estado do Paraná, Estado do Paraná, para a representação por seu Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Aparecido Brandão, por meio do edital de licitação nº 001/2013, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Teresinha de Itaipá, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 101/2000, de 07 de dezembro de 2000, Decreto nº 022/2001, de 16 de janeiro de 2007 e o Edital nº 001/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, no Edital nº 001/2013, o seguinte Membro da Comissão Especial de Avaliação e Superação do Concurso Público:
PRESIDENTE ATUAL: Claudyso Costa Ferreira - Secretário Municipal de Administração
NOVO PRESIDENTE: Adelio Nicolai Que - Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Municipal 03 de Maio, em 28 de junho de 2013.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 17 de julho do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Eurson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba, conforme discriminado no anexo do referido edital.

1.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade, mediante a entrega da ordem de serviço.

1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, atendendo a legislação vigente.

1.3 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.4 Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima de serviços adquiridos, bem como poderá ser requisitada em qualquer dia.

1.5 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), **deverão ser de cor opaca, sob pena de desclassificação.**

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos serviços licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
 A/C Comissão de Licitação
 Tomada de Preços nº 026/2013
 Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
 Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
 A/C Comissão de Licitação
 Tomada de Preços n.º 026/2013
 Envelope nº 002 – PROPOSTA
 Remetente:.....



4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, para o fornecimento global dos serviços objeto desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 303.

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do serviço durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

10.1 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação da Administração, durante o período de 12 meses;

10.2 O fornecimento dos serviços somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas, atendendo a legislação vigente, no setor financeiro da Prefeitura;

10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado de acordo com o aumento ou diminuição do valor das passagens autorizado pelo órgão competente.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 01 de Julho de 2013.

Luiz César dos Santos
Presidente Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 026/2013, que trata de assunto referente à Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO
PROPONENTE _____

CNPJ _____

Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 026/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 026/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 026/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

.....
O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa
_____, sito à _____,
CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 026/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ 2013

Licitante



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº , SSP-PR e do CPF/MF nº

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 026/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba.

1.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade, mediante a entrega da ordem de serviço.

1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, atendendo a legislação vigente.

1.3 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.4 Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima de serviços adquiridos, bem como poderão ser requisitados em qualquer dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 026/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta;

4.2 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação da Administração, durante o período de 12 meses;

4.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

4.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de serviço.

4.5 O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato será reajustado de acordo com o aumento ou diminuição do valor das passagens autorizado pelo órgão competente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 13(treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção – Fonte 303.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



9.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e b) dar
à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr,de.....de 2013.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADO: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Lote 01

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de Transporte de pessoas para tratamento de saúde, (Itinerário Ibema - Curitiba)	100		
2	Serviços de Transporte de pessoas para tratamento de saúde, (Itinerário Curitiba - Ibema)	100		
VALOR TOTAL				19000,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de
Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 026/2013 de: 01 de Julho de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 17 de Julho de 2013 às 14:00 horas.

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

____/____/____

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Rafael Gomes Rocha** e **Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 026/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba. Inicialmente a comissão constatou que apenas (01) uma empresa retirou o Edital: **Auto Viação Catarinense Ltda.** A empresa estava devidamente cadastrada até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, e foi representada pelo Sr. Moacir Dallacorte Zanella, devidamente credenciado. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Da empresa participante, foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando a mesma habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa presente.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente

Rafael Gomes Rocha
Secretário

Ivo da Silva Moreira
Membro

Moacir Dallacorte Zanella
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026 /2013.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise do envelope de proposta de preços relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 026/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba. Da empresa participante que protocolou proposta, a qual foi habilitada para participar desta etapa, foi aberto o envelope "002", contendo a proposta de preços, sendo julgada por menor preço global. A empresa **Auto Viação Catarinense Ltda** foi vencedora apresentando sua proposta no valor de **R\$ 18.761,00** (Dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais), sendo esse o valor global deste processo licitatório para o fornecimento do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente

Rafael Gomes Rocha
Secretário

Ivo da Silva Moreira
Membro

Moacir Dallacorte Zanella
Representante



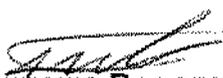
IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 026/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Auto Viação Catarinense Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 24 de julho de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 3 - Publicado em 25 de julho de 2013 às 10:02
Edição Ordinária - Nº 010/2013 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.07.25 10:03:32 -03'00'</p>
--	--

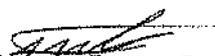


IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 026/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Auto Viação Catarinense Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 24 de julho de 2013.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 087/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.647.884/0001-35, representada neste ato pelos Srs. Amaury Alfredo Hardt, portador do RG nº 1.481.628 SSP/SC e do CPF nº 471.445.649-00; e Giovani Luiz Martins, portador do RG nº 2.021.304-2 SSP/SC e do CPF nº 611.570.079-53.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 026/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba.

1.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade, mediante a entrega da ordem de serviço.

1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, atendendo a legislação vigente.

1.3 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.4 Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima de serviços adquiridos, bem como poderão ser requisitados em qualquer dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 026/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 18.761,00** (Dezoito mil e setecentos e sessenta e um reais), conforme proposta;

4.2 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação da Administração, durante o período de 12 meses;

4.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

4.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de serviço.

4.5 O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato será reajustado de acordo com o aumento ou diminuição do valor das passagens autorizado pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;



- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção – Fonte 303.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

086

que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

087

Ibema, 25 de julho de 2013.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

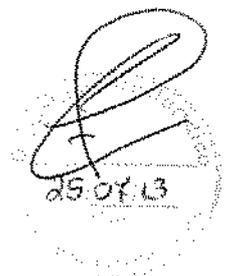
CONTRATADO:

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Amaury Alfredo Hardt
Giovani Luiz Martins
Procuradores

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga





IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

088

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Auto Viação Catarinense Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba.

VALOR: R\$ 18.761,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Auto Viação Catarinense Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde em Curitiba.

VALOR: R\$ 18.761,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.